

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LET N° 1.607/84 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRAȘSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1°) ~ Fica concedido, a partir de 1° - de novembro de 1.984, aos funcionários regidos pelo Estatuto- dos Funcionários do Município de Pirassununga ~ SP, (Lei  $n^{\circ}$ -1.358/78), ativo ou inativo, aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos.

Artigo 2°)- Fica, também, concedido a partir de 1° de novembro de 1.984, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), um aumento de 30% (trinta por cento), sobre seus atuais vencimentos, extensivo aos servidores do SAEP.

Artigo 3°)- Fica, por derradeiro, majorado - na mesma proporção dos artigos anteriores, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 4°)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e - parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5°)- Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.984.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTEK JOÃO D. BELEZIA. Diretor de Alministração.

mcz/.-